

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
– COREN/MG, E A EMPRESA
.....

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS**, com sede na cidade de Belo Horizonte /MG, à Rua da Bahia, 916 – 9º andar, bairro Centro – CEP: 30.160-011, tel.: (31) 3238-7541, e-mail: gestaocontratual@corenmg.gov.br ou ugp@corenmg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.699.889/0001-17, neste ato representado por seu Presidente, **ENFº. BRUNO SOUZA FARIAS**, nomeado pela Decisão Normativa nº 1, de 04 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 057.596.236-48, inscrito no COREN/MG nº 203.133-ENF doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em , tel.: , E-mail: doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no **Processo nº 056/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de plano ou seguro privado de assistência à saúde coletivo empresarial, com cobertura ambulatorial + hospitalar + obstétrico e abrangência geográfica mínima para o Estado de Minas Gerais, admitida a coparticipação – Item ____**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Wander H de A Costa
Procurador
OABMG 44.782

1.2.1 Encontra-se vinculado a este Termo de Contrato, o Anexo II-A – Minuta de Termo de Contrato Odontológico do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo da vigência deste Termo de Contrato será de 60 (sessenta) meses a partir de **01/05/2021**, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.....), conforme preços unitários da tabela abaixo:

TOTAL DE VIDAS	310		
Tipo de Acomodação	Número Total de Pessoas (a)	Valor Mensal (R\$) (b)	Valor Total Anual (R\$) (=a*b*12)
Apartamento	41		R\$
Enfermaria	269		R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO	310		R\$
COPARTICIPAÇÃO			
Internação Enfermaria			R\$
Internação Apartamento			R\$
Consultas			R\$
Exames Básicos			R\$
Exames Especiais			R\$
SERVIÇOS ADICIONAIS			
Plano Odontológico			R\$
Transporte Aeromédico			R\$

3.2 A contratação dos titulares será compulsória.

3.3 A contratação de plano de saúde para dependentes e agregados, assim como a do transporte aéreo-médico e do plano odontológico e a hospedagem em apartamento são facultativas para cada empregado, razão pela qual os VALORES E NÚMEROS ORA APRESENTADOS SÃO MERAMENTE ESTIMATIVOS, não havendo obrigatoriedade da contratação.

3.4 O valor a ser pago com recursos próprios do COREN-MG será de **R\$** (.....), o restante, **também de responsabilidade da autarquia**, será custeado com o desconto em folha dos empregados.

Wander H de A Costa
Procurador
OABMG 44.782

3.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren/MG, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.31.90.008.006 – Auxílio Saúde aos Servidores.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

Wander H de A Costa
Procurador
OABMG 44.782

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Wander H de A Costa
Procurador
OABMG 44.782

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte,

ASSINATURAS

TESTEMUNHAS:

1- Nome:
CPF:

2- Nome:
CPF:

Wander H de A Costa
Procurador
OABMG 44.782